



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2021/CPL

PROCESSO N.º	25.616/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º	129/2021-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas aos Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa à Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, devidamente representado por seu Diretor Presidente Srº Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador do CPF n.º 445.863.536-00, cujo endereço profissional é Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado a empresa **CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 06.029.507/0001-54, com sede estabelecida na R. José Ribeiro Neves, Quadra 33, Lote 09, Conjunto Vale do Itacaiúnas, n.º 840, CEP: 68.501-533, Marabá/PA, Fone: (94) 3324-3463 / 99161-0295, e-mail: crsalimento@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto Teixeira, CPF: 132.078.062-87, RG: 3495619 SSP/PA, vencedor do item abaixo da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

EMPRESA: CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.029.507/0001-54

Valor Total: R\$ 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



CESTA BÁSICA CONTENDO:					
1	▪ 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO, TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5KG); ▪ 03 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1KG cada) ▪ 01 PACOTE KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM DE 2KG) ▪ 01 PACOTE DE CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO (PCT 500G) ▪ 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML ▪ 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08 (PCT 500G cada) ▪ 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PCT 400G cada) ▪ 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1KG) ▪ 02 LATAS DE SARDINHAS (LATA, PESO LÍQUIDO 125G cada) ▪ 02 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO (PCT DE 500G cada) ▪ 02 KG DE FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA) ▪ 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA FINA (PCT DE 1KG) ▪ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 400G); e ▪ 01 POTE DE MARGARINA CREMOSA COM SAL, COM 65% DE LIPÍDOS (POTE DE 250G)	UNID	1.200	R\$ 146,50	R\$ 175.800,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da entrega dos bens/serviços, que deverão ser entregues conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 129/2021-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver



necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;

- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 11 Ficam designados para representar o SSAM como órgão **gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo** pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo SSAM, **ODILON CERQUEIRA LEITE, Coordenador de Gestão, Portaria N.º 092/2020 – SSAM.**
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal n.º 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 129/2021-CPL/PMM**, pela Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 061/2003, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 028/2018, e demais normas regulamentares;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 53/2018/PMM.

15.1 O estudo de que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução n.º 11.535 e Resolução n.º 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 13 de dezembro de 2021.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE MARABÁ – SSAM
CNPJ: 05.555.362/0001-62
COMPROMITENTE

CRS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.029.507/0001-54
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR